AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.962 de 22 de junho de 2017.
Autoria: José Maria Martins dos Santos

"Cria a Semana de Arte e Cultura no Município de Luziânia-GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Semana de Arte e Cultura no Município de Luziânia-GO, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º. A Semana de Arte e Cultura têm por objetivo estimular as manifestações culturais do município com diversas modalidades de criação artística e folclórica.

Art. 3º. Ficam definidas as seguintes atividades mínimas para a comemoração da Semana de Arte e Cultura do município:

I – promoção de feiras, exposições, palestras, debates, apresentações e mostras durante a realização do evento;

II – utilização da mídia para divulgação dos eventos e chamamento de toda a comunidade.

Art. 4º. A Semana da Arte e Cultura passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Luziânia-GO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária